

DIREITO TRIBUTÁRIO

Contribuições Previdenciárias

Em recente decisão proferida no Recurso Extraordinário nº. 576967, com repercussão geral reconhecida (TEMA 72), o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional a cobrança de contribuição previdenciária patronal sobre o salário-

maternidade, prevista no art. 28, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/1991, bem como, a parte final do seu parágrafo 9º, alínea “a”. Portanto, para o STF, para fins de tributação, referida verba não deve ser considerada como remuneração, mas sim benefício pago à trabalhadora.

ICMS nas transferências entre estabelecimentos do mesmo contribuinte

Em recente julgamento (ARE 1.255.885/MS), o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que *“Não incide ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, visto não haver a transferência da titularidade*

ou a realização de ato de mercancia.” O Acórdão do julgamento ainda não foi disponibilizado. Destaca-se, no entanto, que a legislação dos Estados é contrária ao entendimento do STF, podendo ocorrer autuações.

DIREITO SOCIETÁRIO

Programa de apoio

Foi instituído, pela Lei nº. 13.999/2020, o programa nacional de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte (Pronampe), cujo objeto é o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios. A linha de crédito concedida no âmbito do programa será de até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social, ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas

atividades, o que for mais vantajoso. Os recursos recebidos servirão para o financiamento da atividade empresarial, e poderão ser utilizados para investimentos e para capital de giro, sendo vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos aos sócios. As empresas que contratarem as linhas de crédito assumirão contratualmente a obrigação de preservar o quantitativo de empregados, dentre outras obrigações, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas implicará o vencimento antecipado da dívida.

DIREITO CIVIL

Plano de saúde individual

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que as operadoras de plano de saúde não são obrigadas a oferecer plano individual aos consumidores na hipótese de rescisão unilateral de contrato coletivo empresarial. O beneficiário, no entanto, tem direito a portabilidade do plano,

mantendo-se a carência do contrato anterior. Tal medida busca impedir o agravamento da vulnerabilidade dos consumidores, que contribuíram para o plano de saúde e possuem interesse na sua continuidade. A relatora do caso, Ministra Nancy Andrigli, concluiu que

“na ausência de norma legal expressa que resguarde o consumidor na hipótese de rescisão unilateral do contrato coletivo empresarial pela

operadora, sem a contratação de novo plano pelo empregador; há de se reconhecer o direito à portabilidade de carências.”

DIREITO MÉDICO

Prova testemunhal

A produção de prova testemunhal através do depoimento de médicos e especialistas no âmbito dos processos em que se questiona a existência de falhas na prestação dos serviços médicos e hospitalares, é essencial para auxiliar o juízo na compreensão dos fatos e no julgamento do litígio, pois contribuem para elucidação de determinados fatos, por meio de explicações técnicas que poderão

influenciar no resultado da demanda. Tal situação foi identificada em processo cuja sentença julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, cujas alegações eram baseadas na ausência de evidência científica para realização do parto cesáreo. Segundo o Magistrado sentenciante a prova testemunhal confirmou que o procedimento adotado foi o mais adequado.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Alimento com corpo estranho

Recentemente, ao analisar três Recursos Especiais, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou entendimento de que a aquisição de produto alimentício contendo corpo estranho, dá direito à reparação por danos morais, ainda que não tenha ocorrido o consumo. Referido entendimento,

no entanto, diverge do adotado pela 4ª Turma do STJ, que considera haver dano passível de reparação apenas no caso de ingestão do produto pelo consumidor. É possível que a divergência entre as Turmas seja analisada pela 2ª Seção da Corte.

DIREITO DO TRABALHO

Adicional de periculosidade

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu que um Técnico em Enfermagem que trabalha no setor de emergência de hospital, não deve receber adicional de periculosidade, pois não operava aparelho móvel de raio-x, ainda que suas

atividades ocorressem próximas ao equipamento. De acordo com a jurisprudência do TST, a parcela só é devida aos Técnicos de Radiologia. A decisão foi unânime.

PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalégio
Dr. Anderson Gomes Agostinho
Dr. Andrey José Taffner Fraga
Dra. Barbara Reinert Krauss
Dra. Bruna Bácia da Silva Palma
Dra. Bruna H. Moritz Dias
Dra. Carla G. Sabel Gamberalli
Dr. Clayton Rafael Batista
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula
Dra. Fabiana Montibeller
Dr. Fernando Fernandes
Dr. Gustavo Luiz de Andrade

Dr. Haroldo Pabst
Dr. João Vitor Borges
Dr. Júlio César Krepsky
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky
Dr. Leutério Luiz de Lara
Dra. Marli T. Zago Ender
Dra. Maria Julia Gobo Jorge
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Dra. Mayane K. Baumgärtner
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian
Dr. Phillimy C. Chaves Silva
Dr. Samuel Pereira Krauss
Dra. Vanessa Pabst Metzler

Escritório especializado
em Direito Empresarial:

Direito Societário
Direito Tributário
Direito Comercial
Direito Civil
Direito do Trabalho
Direito Internacional
Direito Médico e da Saúde
Direito Ambiental

Escritórios associados
no Brasil e Exterior